



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

## **PORTARIA IPREMT nº 002/2020**

*Nomeação de servidores para exercer função gratificada de membros da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia.*

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT, no uso das suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o art. 15, inciso IV da Lei Complementar Municipal 4.029/2013 e também o Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT (Decreto nº 4.078, de 09 de setembro de 2013) e:

*CONSIDERANDO* o que dispõe o art. 47, inciso IV e V do Regimento Interno do IPREMT;

*CONSIDERANDO* o que dispõe a Lei 4.332/2016 (instituição do parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar Municipal 4.029/2013);

*CONSIDERANDO* a necessidade de instituir e manter Comissão Permanente de Licitação para os processos licitatórios e contratações desta Autarquia nos moldes constitucionais e legais, sobretudo em observação aos ditames da Lei 8.666/1993,

*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 51, caput e §4º da Lei 8.666/1993,

*CONSIDERANDO* o término da vigência da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria 002/2019,

### **DECIDE:**

**Art.1º.** Nomear para integrar a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores efetivos: Gilver Érico Alves de Souza, Donizete Porfirio de Carvalho e Lucilene da Silva Adorno de Oliveira.

**I.** A comissão será presidida pelo primeiro membro nomeado supra e secretariada pelo segundo.

**II.** A função conferida terá validade de 01 (um) ano.

**III.** Os servidores receberão mensalmente, no período compreendido no inciso anterior, a gratificação de função gratificada – FG1, nos termos do art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.029/2013 (com redação dada pela Lei 4.332/2016).

**Art.2º.** Compete à Comissão ora tratada, o acompanhamento, operacionalização e julgamento dos processos relativos a licitações e contratações no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Taquaritinga-SP, 03 de fevereiro de 2020.

**ARISTEU DE CAMPOS SILVA**  
*Superintendente do IPREMT*  
*Quadrênio 2018/2021*